



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES**

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 JANEIRO DE 2024

Estabelece as normas complementares para a **realização de Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Magistério Superior** no INEAF-UFPA e revoga a Resolução INEAF nº 01 de 13 de dezembro de 2022.

O DIRETOR DO INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES (INEAF) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA), no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA e o Regimento do INEAF, em cumprimento à decisão da Congregação do INEAF em Reunião Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2024 e, em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 5.563 de 28 de setembro de 2022, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

TÍTULO I – DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º Art. 1º - Os concursos públicos para ingresso para professor do magistério superior constarão de 2 (duas) etapas, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda apenas classificatório, na seguinte ordem:

I - Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial;

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

§ 1º Não será adotada prova preliminar objetiva, de caráter eliminatório nos concursos do INEAF para a carreira do magistério superior.

§ 2º O calendário específico de realização das provas será divulgado pela Comissão Examinadora.

TÍTULO II – DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 2º A avaliação da Prova Escrita Dissertativa observará os critérios a seguir discriminados, com a valoração máxima respectiva:

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO MÁXIMA
a)	FORMA	2,00
	Introdução	0,50
	Desenvolvimento	1,00
	Conclusão	0,50
b)	CONTEÚDO E DESENVOLVIMENTO DO TEMA	6,00
	Organização	1,00
	Coerência	1,00
	Clareza de ideias	1,00
	Extensão	1,00
	Atualização	1,00
	Profundidade	1,00
c)	LINGUAGEM	2,00
	Uso adequado da terminologia própria ou técnica	0,50
	Propriedade	0,10
	Clareza	0,20
	Precisão	0,20
	Correção gramatical	1,00
	TOTAL	10,00

TÍTULO III – DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 3º A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, quanto aos seguintes critérios e sua respectiva valoração máxima:

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO MÁXIMA
a)	PLANEJAMENTO: Entrega do plano de aula, adequação dos objetivos ao conteúdo, coerência na subdivisão do conteúdo, seleção apropriada do material didático.	1,00
	ORGANIZAÇÃO: Estrutura da aula (evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão, relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula), adequação do conteúdo ao tempo disponível.	1,50
	CLAREZA DA AULA: Clareza dos objetivos, dicção e motivação, apresentação do professor.	1,50
b)	EXTENSÃO: Domínio do conteúdo a ser desenvolvido, adequação do conteúdo ao tema da aula, abordagem das ideias fundamentais do conteúdo, sequência lógica entre as ideias apresentadas.	2,00
	ATUALIZAÇÃO: Referências bibliográficas, conceitos e exemplos atualizados, apresentação de aplicações e informações atualizadas.	2,00
	PROFUNDIDADE DOS CONHECIMENTOS DO CANDIDATO: Conteúdo com informações corretas e profundidade dos conhecimentos.	2,00
	TOTAL	10,00

Parágrafo Único: Se o candidato não entregar o plano de aula à comissão, a nota atribuída ao subitem “Planejamento” deverá ser zero.

TÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 4º A prova prática, se houver, constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto ou apresentação artística a ser especificada no plano de concurso e no Edital.

Parágrafo único - Os critérios de avaliação, valoração, indicação de instrumentos, aparelhos, repertórios ou técnicas a serem utilizadas nesta prova prática, bem como da metodologia de aferição para avaliação do candidato serão definidos no Plano de Concurso.

TÍTULO V – DOS CRITÉRIOS PARA A VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 5º Na Prova de Memorial a Comissão Examinadora avaliará os seguintes critérios, com suas respectivas valorações máximas:

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO MÁXIMA
I	Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação ao tema de conhecimento do Concurso;	1,50
II	Consistência teórica, formativa e prática;	1,50
III	Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato no tema específica do Concurso;	2,00
IV	Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;	0,50
V	Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica;	2,00
VI	Participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária;	1,00
VII	Participação do candidato em outras atividades, individual ou em equipe, relacionadas ao tema em exame;	0,50
VIII	Avaliação do Plano Trienal no tema do Concurso, apresentada pelo candidato, exigência constante do Memorial	1,00
	TOTAL	10,0

Parágrafo Único: A avaliação do item **VIII** deverá levar em consideração as propostas sobre ações de ensino, pesquisa e extensão.

TÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS PARA A VALORAÇÃO DO JULGAMENTO DETÍTULOS

Art. 6º O Julgamento de Títulos, de caráter classificatório, será realizado por meio do exame da documentação apresentada pelos candidatos, de acordo com resolução superior.

§ 1º A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos apresentados pelo candidato, que serão classificados, para efeitos de julgamento e avaliação, nos quatro Grupos de Atividades a seguir discriminados:

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALORAÇÃO MÁXIMA
Grupo I	Formação acadêmica	2,00
Grupo II	Produção científica, artística, técnica e cultural	4,00
Grupo III	Atividades didáticas	3,00
Grupo IV	Atividades técnico-profissionais e administrativas	1,00
	TOTAL	10,00

Art. 7º Para os títulos constantes da Formação Acadêmica (Grupo I) será considerada somente a maior titulação. Para a Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (Grupo II) serão consideradas apenas as atividades dos últimos 5 (cinco) anos. Para as atividades do Grupo II, para as Atividades Didáticas (Grupo III) e para as Outras Atividades Técnico-Profissionais (Grupo IV) pode ocorrer uma restrição quantitativa, quando assim for assinalado no respectivo item do grupo.

§ 1º Na avaliação dos Grupos de Atividades II, III e IV, a nota máxima de cada grupo será atribuída ao candidato que obtiver a maior pontuação no respectivo grupo. A pontuação dos demais candidatos em cada grupo será calculada, através de regra de três simples, de forma proporcional à nota máxima do respectivo grupo.

§ 2º Para as atividades referentes aos itens 2.1.8 a 2.1.18, há pontuações diferenciadas. As valorações estão em tabelas colocadas no Anexo I.

Art. 7º A Comissão Examinadora obedecerá, para a pontuação dos Grupos de Atividades I a IV, as respectivas valorações máximas descritas a seguir:

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS (Total de 2,0 pontos)
Título exigido no edital (Será pontuada apenas a maior titulação de cada candidato):	
1. Mestre	1,0
2. Doutor	2,0

GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL <u>DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS</u>, devidamente comprovada.	PONTOS (Total de 4,0 pontos)
2.1. Produção Científica (na Área do tema do concurso, ou relacionada a ela)	
2.1.1. Publicação de livro autoral com corpo editorial internacional (até 3 autores)	90/livro
2.1.2. Publicação de livro autoral com corpo editorial nacional (até 3 autores)	80/livro
2.1.3. Organização e publicação de livro coletivo (coletânea) com corpo editorial internacional	50/livro
2.1.4. Organização e publicação de livro coletivo (coletânea) com corpo editorial nacional	40/livro
2.1.5. Publicação de livro autoral com corpo editorial regional ou local (até 3 autores)	20/livro
2.1.6. Publicação de livro (autoral ou coletânea) sem corpo editorial	10/livro
2.1.7. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial nacional ou internacional	20/capítulo
Para as atividades referentes aos itens 2.1.8 a 2.1.18 , há pontuações diferenciadas. As valorações estão nos quadros disponíveis no Anexo I .	
2.1.19. Proferir Palestras, Conferências e Cursos em eventos internacionais, nacionais (até 10 pontos nos 5 anos)	02/evento
2.1.20. Premiação em eventos científicos internacionais	5/premiação
2.1.21. Premiação em eventos científicos nacionais	3/premiação

2.2. Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino.	
2.2.1. Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão ou ensino com financiamento por agências de fomento.	50/projeto
2.2.2. Participação em projeto de pesquisa ou extensão ou ensino com financiamento por agência de fomento. (até 3 participações)	15/projeto
2.2.3. Realização de Estágio pós-doutoral	05/semestre
2.3. Produção Técnica ou Tecnológica.	
2.3.1. Patente Concedida em órgãos oficiais de registro.	100/patente
2.3.2. Patente Depositada em órgãos oficiais de registro.	40/patente
2.4. Organização de Eventos	
2.4.1. Coordenação de eventos científicos internacionais	30/evento
2.4.2. Coordenação de eventos científicos nacionais/regionais	20/evento
2.4.3. Coordenação de eventos científicos estaduais/locais	10/evento
2.5. Titulação Científica: Classificação do CNPq (somente o maior nível alcançado deve ser pontuado)	
2.5.1. Pesquisador nível IA	100 pontos
2.5.2. Pesquisador nível IB	80 pontos
2.5.3. Pesquisador nível IC	60 pontos
2.5.4. Pesquisador nível ID	50 pontos
2.5.5. Pesquisador nível II	40 pontos

GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS	PONTOS (Total de 3,0)
3.1. Exercício do Magistério em Nível Superior em Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC	
3.1.1. Na área de conhecimento do tema do concurso	15/ano
3.1.2. Em outras áreas do conhecimento	05/ano
3.2. Exercício do Magistério na Educação Básica:	
3.2.1. Na área de conhecimento do tema concurso	04/ ano
3.3. Supervisão Finalizada de Estágio Pós-doutoral:	
3.3.1. Na área de conhecimento do tema concurso	15/aluno
3.4. Orientação Concluída de Tese de Doutorado:	
3.4.1. Na área de conhecimento tema do concurso	30/aluno
3.4.2. Em outras áreas do conhecimento	10/ aluno
3.5. Orientação Concluída de Dissertação de Mestrado:	
3.5.1. Na área de conhecimento do tema do concurso	15/aluno
3.5.2. Em outras áreas do conhecimento	05/aluno
3.6. Orientação Concluída de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação/Especialização:	

3.6.1. Na área de conhecimento do tema do concurso (até 10 orientações concluídas)	02/trabalho
3.7. Orientação Concluída de Iniciação Científica ou em Projeto de Extensão na Graduação:	
3.7.1. Na área de conhecimento do tema do concurso (até 10 orientações)	02/Aluno
3.8. Participação em Bancas de Trabalho Acadêmico:	
3.8.1. Participação em Bancas de Doutorado (máximo 10 bancas)	5/Banca
3.8.2. Participação em Bancas de Mestrado (máximo 10 bancas)	3/Banca
3.8.3. Participação em Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (máximo 10 bancas)	1/Banca

GRUPO IV – OUTRAS ATIVIDADES TÉCNICO – PROFISSIONAIS	PONTOS (Total de 1,0 ponto)
4.1. Exercício de cargo ou atividade profissional formal na área do concurso, comprovado por registro formal.	05/ano
4.2. Membro de Comitê Ad-Hoc de Agência de Fomento	03/ano
4.3. Exercício de função de gestão em IES	7/ano
4.4. Consultoria Técnico-Científica ad hoc para instituições governamentais (máximo 02 consultorias/ano)	05/consultoria
4.5. Consultoria Empresarial (máximo 02 consultorias/ano) para empresas atuando na área do concurso, comprovado por registro formal.	05/consultoria

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O nota final do concurso será calculada conforme a Resolução N. 5.563, de 28 de setembro de 2022.

Art. 9º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados inicialmente pela Comissão Examinadora e como instância recursiva na Congregação do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Quadros de Pontuações Diferenciadas para os Itens 2.1.8 a 2.1.18

Quadro 1 — Pontuação a ser adotada: classificação segundo as seguintes faixas de níveis: N1; N2; N3; N4; N5; N6; N7 e N8. O Nível N1 corresponderá sempre ao estrato mais elevado do **mais recente Qualis-Periódicos divulgado pela CAPES** e os demais níveis N2, N3, N4, N5, N6 N7 e N8 obedecerão, respectivamente, a ordem decrescente.

PUBLICAÇÕES	No tema do concurso	Outros temas (50% do valor no tema do concurso)
2.1.8. Artigo em periódico com nível N1	100/artigo	
2.1.9. Artigo em periódico com nível N2	85/artigo	
2.1.10. Artigo em periódico com nível N3	70/artigo	
2.1.11. Artigo em periódico com nível N4	50/artigo	
2.1.12. Artigo em periódico com nível N5	30/artigo	
2.1.13. Artigo em periódico com nível N6	20/artigo	
2.1.14. Artigo em periódico com nível N7	10/artigo	
2.1.15. Artigo em periódico com nível N8	5/artigo	
2.1.16. Participação no corpo editorial de periódicos com níveis N1, N2,N3 e N4	40/ano	
2.1.17. Participação no corpo editorial de periódicos com níveis N5 eN6	20/ano	
2.1.18. Participação no corpo editorial de periódicos com níveis N7 eN8	10/ano	

§ 1º Caso o Qualis-Periódicos possua mais de 8 estratos, serão considerados para efeito de pontuação apenas os 8 primeiros estratos a partir do estrato mais elevado.

§ 2º Não serão pontuados periódicos que não estejam classificados no Qualis-Periódico.

William Santos de Assis
Diretor INEAF
Portaria nº 205/2020



Emitido em 26/01/2024

RESOLUÇÃO Nº Resolução/2024 - INEAF (11.89)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/02/2024 10:43)

WILLIAM SANTOS DE ASSIS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
INEAF (11.89)
Matrícula: ###786#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **15/02/2024** e o código de verificação: **3323cf88fa**